PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto instituição financeira oficial para implantação de iluminação pública em “LED”.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizada a contratar operação de crédito junto à Instituição Financeira Oficial, até o valor de R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinado a implantação de iluminação pública em “LED” (diodo emissor de luz) nos logradouros públicos do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo Único Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº101 de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2.000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Instituição Financeira Oficial autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de janeiro de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2022.01.18 15:35:48 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. para implantação de iluminação pública em "LED" nos logradouros públicos do Município, na conformidade da justificativa a seguir apresentada.

Por proêmio, necessário destacar que a iluminação pública é essencial para prolongar o período de atividades das cidades e garantir a segurança e a tranquilidade dos cidadãos durante a noite.

A iluminação pública é de responsabilidade integral do município, que opera com recursos oriundos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, criada pela Lei Municipal nº 3.009 de 24 de setembro de 2.013.

Sendo assim, todos os processos envolvidos na iluminação urbana como instalação, substituição e compra de lâmpadas, assim como a manutenção da estrutura luminotécnica da cidade, são administrados pelo Município.

No cenário atual, o Município possui aproximadamente 3.073 pontos de iluminação pública, sendo na grande maioria com lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio.

Com base em projeto técnico apresentado junto ao procedimento administrativo nº 029/2021, através da modernização para iluminação em LED, o Município passará a ter uma redução de 41,28% no consumo de energia elétrica, além de melhora de 53,64% nos índices de iluminação.

O projeto de modernização de iluminação pública foi submetido ao Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública, que deliberou pela sua aprovação, tendo que vista que esse tipo de tecnologia produz melhor iluminação, gerando maior economia energética e atende às políticas de respeito ao meio ambiente e sustentabilidade.

Nessas condições evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de janeiro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Cálculo de impacto orçamentário baseado no cronograma financeiro da operação

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 14:30 horas, reuniram-se os senhores Conselheiros, na composição atual formada pela Portaria nº 120/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deliberaram o seguinte:

1 – recebido e analisado novamente o inteiro teor do procedimento administrativo nº 029/2021 – sobre a intenção do Exmo. Sr. Prefeito em realizar a troca das lâmpadas atuais da cidade por 'LED' em todos os logradouros públicos (total estimado de 3.100 pontos de iluminação e mais310 braços ao todo na cidade); o Conselho deliberou pela aprovação da iniciativa, considerando o disposto na Lei Municipal nº 247/2020, que trata da obrigação de novos empreendimentos imobiliários adotarem a iluminação de LED, considerando que esse tipo de tecnologia produz melhor iluminação, gerando maior economia de energia elétrica e tem aderência às melhores políticas de respeito ao meio ambiente e sustentabilidade;

2 – de igual modo aprovado pelo Conselho o cronograma financeiro da operação apresentado, considerando que o recurso advirá de operação de crédito no valor de R$3.200.000,00 junto à instituição bancária pública, através de Lei Municipal autorizadora, sendo que o Fundo Municipal de Iluminação Pública cumprirá com a obrigação de pagamento em 36 prestações mensais.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião às 15:00h e, para constar, lavrada a presente ata, aprovada pelos conselheiros presentes.

O Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Luciano Marson
Secretário de Administração e Finanças
RG 17.120.077-9
CPF 125.085.878-00

Danilo José Franquelli

Matheus Almeida Ventins

Clovis Moreira dos Santos

Flavio A. Rodrigues Dapaz

Carlos Augusto dos Reis

#interna

45/58

Cronograma Financeiro da Operação

Mês	Liberações	Saldo Devedor	Amortizações (A)	Encargos (B)	Total (A + B)
Mês 1	3.200.000,00	3.200.000,00	88.888,89	53.428,12	142.317,01
Mês 2		3.111.111,11	88.888,89	51.944,01	140.832,90
Mês 3		3.022.222,22	88.888,89	50.459,89	139.348,78
Mês 4		2.933.333,33	88.888,89	48.975,78	137.864,67
Mês 5		2.844.444,44	88.888,89	47.491,66	136.380,55
Mês 6		2.755.555,56	88.888,89	46.007,55	134.896,44
Mês 7		2.666.666,67	88.888,89	44.523,43	133.412,32
Mês 8		2.577.777,78	88.888,89	43.039,32	131.928,21
Mês 9		2.488.888,89	88.888,89	41.555,21	130.444,09
Mês 10		2.400.000,00	88.888,89	40.071,09	128.959,98
Mês 11		2.311.111,11	88.888,89	38.586,98	127.475,87
Mês 12		2.222.222,22	88.888,89	37.102,86	125.991,75
Mês 13		2.133.333,33	88.888,89	35.618,75	124.507,64
Mês 14		2.044.444,44	88.888,89	34.134,63	123.023,52
Mês 15		1.955.555,56	88.888,89	32.650,52	121.539,41
Mês 16		1.866.666,67	88.888,89	31.166,40	120.055,29
Mês 17		1.777.777,78	88.888,89	29.682,29	118.571,18
Mês 18		1.688.888,89	88.888,89	28.198,18	117.087,06
Mês 19		1.600.000,00	88.888,89	26.714,06	115.602,95
Mês 20		1.511.111,11	88.888,89	25.229,95	114.118,84
Mês 21		1.422.222,22	88.888,89	23.745,83	112.634,72
Mês 22		1.333.333,33	88.888,89	22.261,72	111.150,61
Mês 23		1.244.444,44	88.888,89	20.777,60	109.666,49
Mês 24		1.155.555,56	88.888,89	19.293,49	108.182,38
Mês 25		1.066.666,67	88.888,89	17.809,37	106.698,26
Mês 26		977.777,78	88.888,89	16.325,26	105.214,15
Mês 27		888.888,89	88.888,89	14.841,14	103.730,03
Mês 28		800.000,00	88.888,89	13.357,03	102.245,92
Mês 29		711.111,11	88.888,89	11.872,92	100.761,80
Mês 30		622.222,22	88.888,89	10.388,80	99.277,69
Mês 31		533.333,33	88.888,89	8.904,69	97.793,58
Mês 32		444.444,44	88.888,89	7.420,57	96.309,46
Mês 33		355.555,56	88.888,89	5.936,46	94.825,35
Mês 34		266.666,67	88.888,89	4.452,34	93.341,23
Mês 35		177.777,78	88.888,89	2.968,23	91.857,12
Mês 36		88.888,89	88.888,89	1.484,11	90.373,00
Totais	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	988.420,25	4.188.420,25

Data da simulação: 17/12/21
Taxa considerada: 227,00%
CDI considerado: 9,15%
Tarifa de estruturação: 3% sobre o valor do contrato
Simulação considerando 21 dias úteis/mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cálculo de impacto orçamentário baseado no cronograma financeiro da operação

CUSTO 2022

Quantidade meses amortizados	Amortização (A)	Encargos (B)	CUSTO ANUAL (A+B)
6	R$581.818,20	R$200.527,97	R$782.346,17

* início em MARÇO/2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2022	**R$**	**109.889.000,00**
CUSTO ANUAL	R$	782.346,17
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL		**0,71**

CUSTO 2023

Quantidade meses amortizados	Amortização (A)	Encargos (B)	CUSTO ANUAL (A+B)
12	R$1.163.636,40	R$278.949,26	R$1.442.585,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2023	**R$**	**116.207.617,00**
CUSTO ANUAL	R$	1.442.585,66
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL		**1,24**

CUSTO 2024

Quantidade meses amortizados	Amortização (A)	Encargos (B)	CUSTO ANUAL (A+B)
12	R$ 1.163.636,40	R$ 124.179,41	R$ 1.287.815,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2024	**R$**	**122.889.555,00**
CUSTO ANUAL	R$	1.287.815,81
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL		**1,05**

CUSTO 2025

Quantidade meses amortizados	Amortização (A)	Encargos (B)	CUSTO ANUAL (A+B)
3	R$ 290.909,00	R$ 6.522,47	R$ 297.431,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2025	**R$**	**129.955.704,00**
CUSTO ANUAL	R$	297.431,47
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL		**0,23**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do presente projeto de lei tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Laranjal Paulista/SP, 12 de janeiro de 2022

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal